

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 10763/2011****Processo: 1671/09.8TBGMR-F****Prestação de contas administrador (CIRE)**Insolvente: Teresa Teixeira, L.^{da}

Administrador de Insolvência: Dr. José da Costa Oliveira

A Dr.^a Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Teresa Teixeira, L.^{da}, NIF — 506242587, Endereço: Rua da Maina, N.º 1503, 4810-503 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Dr. José da Costa Oliveira, NIF: 148735789, domicílio na Rua Fernando Namora, n.º 35, Vermoim, 4470-289 Maia. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 8194148

15-07-2011. — A Juíza de Direito, Dr.^a Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria. — O Oficial de Justiça, Rui Fernandes.

304929153

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 10764/2011****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 2129/11.0TBGMR**

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 28-06-2011, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Topmind, L.^{da}, NIF — 508415608, Endereço: Travessa Séquito, C N 156, Brito, 4805-034 Brito, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Manuel Martins Vaz, NIF — 157992870, Endereço: Rua de Santiago, N.º 653, Bl. 2 2.º Esq., Ronfe, 4810-000 Guimarães e César Luís da Silva Lemos, NIF — 188812334, Endereço: Rua da Vista Alegre, N.º 284 — 3.º Dtº, S. Miguel, 4815-000 Vizela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.^{da}, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 8157393

05-07-2011. — A Juíza de Direito, Dr.^a Rita Mota Soares. — A Escrivã-Adjunta, Maria José Pereira Gomes.

304880853

Anúncio n.º 10765/2011**Processo: 252/10.8TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**Insolvente: Vizelborda — Indústria de Bordados, L.^{da}

Insolvente: Vizelborda — Indústria de Bordados, L.^{da}, NIF — 502608897, Endereço: Travessa de S. Bento, 60, S. Miguel das Caldas, 4815-000 Vizela.

Administrador de Insolvência: Dr. José António Ferreira de Barros, Endereço: Av. D. João IV, 1071 — 2.º Dtº, Guimarães, 4810-532 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente artigo 230.º n.º 1 alínea d) do CIRE.

07-07-2011. — A Juíza de Direito, Dr.^a Rita Mota Soares. — O Oficial de Justiça, Almesinda Freitas R. Macedo.

304892169

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 10766/2011****Processo: 2873/10.0TBLRA
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)****Publicidade de Deliberação**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Tensofer -Instalação de Material Eléctrico, L.^{da}, NIF — 504333836, Endereço: Rua Cruz de S. Tomé, 173, Azoia, 2400-823 Leiria e Credor: Induvolt — Comércio de Material Eléctrico, L.^{da} e outro(s).

Em que é administradora da Insolvência: Dr(a). Maria do Céu Carinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3750-238 Anadia